



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
GABINETE DO PREFEITO**

LEI COMPLEMENTAR N.º 83, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

Modifica dispositivo da Lei Complementar Municipal n.º 65/2014 que institui a Lei Municipal de Parcelamento do Solo.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 69, Parágrafo único, IV, da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso VIII do art. 36 da Lei Complementar Municipal n.º 65 de 17 de janeiro de 2014 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 36. *Omissis.*

VIII - instalação das redes de distribuição de energia elétrica e de iluminação pública com a utilização de luminárias de LED (diodo emissor de luz), conforme parâmetros luminotécnicos contidos na NBR 5101 ABNT;”

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de fevereiro de 2019.

198º da Independência e 131º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal